

**RESOLUÇÃO N. 2.082, DE 26 DE JULHO
DE 1968**

Altera a Resolução n. 539, de 5 de março de 1956, que dispõe sobre a instalação, em órgãos do Serviço Público, de serviços de recebimento de queixas e sugestões.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,
GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO
PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Ao artigo 3.º da Resolução n. 539, de 5 de março de 1956, fica acrescentado um parágrafo, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Cabe ao Chefe imediato do dirigente da unidade que recebeu a queixa ou sugestão remeter, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações sobre as providências tomadas ao Serviço Geral de Correição Administrativa, para os fins que esse órgão houver por bem adotar”.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner — Secretário Ex-
traordinário para os Assuntos da
Casa Civil.

Publicada na Casa Civil, aos 26 de julho de 1968.